



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 11.195/2023

Institui a entrega de Cartão de Prata à Profissionais de Educação Física com atuação no Município de Presidente Prudente, a ser entregue, anualmente, na primeira semana de setembro, na forma como dispõe a Lei Municipal nº 9.432/2017.

Autor: Vereador Tiago Santos de Oliveira

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a homenagem com a entrega de Cartão de Prata, a 05 (cinco) Profissionais de Educação Física com atuação no Município de Presidente Prudente, a ser entregue, anualmente, na primeira semana de setembro.

Art. 2º O Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região – CREF4/SP, indicará ao Poder Legislativo o nome dos profissionais que serão contemplados por esta Lei, até o dia 30 de julho de cada ano.

Art. 3º Conforme estabelece a Lei nº 9.432/2017, o “DIA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA”, será comemorado, anualmente, no dia 1º de setembro, e a “SEMANA MUNICIPAL DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA”, a ser comemorado, anualmente, na primeira semana de setembro.

Art. 4º A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 1º de setembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal